


**Zimbra****conpublicaprda2023@sudam.gov.br**

---

**PRDA 2020/2023**

---

**De :** Edvaldo Lopes de Jesus <primo@contag.org.br> Dom, 07 de abr de 2019 21:30**Assunto :** PRDA 2020/2023 1 anexo**Para :** conpublicaprda2023@sudam.gov.br**Cc :** Aristides Veras dos Santos  
<aristides@contag.org.br>, carlos carlos  
augusto santos silva <guto@contag.org.br>,  
Edjane Rodrigues, Reg Norte CONTAG  
<edjane.rodrigues@contag.org.br>, omirp  
primo <omirp\_primo@hotmail.com>

CONTRIBUIÇÃO DA REGIONAL NORTE DA CONTAG

AGRICULTURA FAMILIAR

Manaus-AM, 07 de abril de 2019.

AO

EXCELENTÍSSIMO DR. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM TRAVESSA  
ANTÔNIO BAENA -1113, MARCO-BELÉM-PA, CEP 66093-082-BRASIL.  
TEL.: (91) 4008-5440 -WWW.SUDAM.GOV.BR  
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA SUDAM/DPLAN N° 01/2019

Excelentíssimo Senhor Superintendente,

A CONTAG, entidade participante como Conselheira do CONDEL / SUDAM, pela Coordenação da Regional Norte, na pessoa da Coordenadora Regional Norte Sra. Edjane Rodrigues Meireles, é que nos dá a oportunidade de participar da Consulta Pública para recebimento de sugestões e comentários referente ao Edital de Consulta Pública DPLAN/SUDAM N° 01/2019, que trata sobre a minuta do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA- 2020-2023 e seus anexo, vimos, respeitosamente, apresentar nossas sugestões e incluir no Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), um capítulo dedicado a Agricultura Familiar, com objetivos de garantir aportes financeiros para apoiar a pesquisa, a transformação e a comercialização da produção de saberes e sabores da agricultura familiar como produtora de alimentos, pesca artesanal, artesanato rural, manejos florestais, manejos de pesca, agroindústrias familiares, organização social, como, associativismo e cooperativismo,

visto que o plano é um instrumento de planejamento a ser adotado pelo governo federal para a redução das desigualdades regionais, do qual, reforçamos a inclusão de nossa proposta.

Na Amazônia, o desafio para produzir alimentos deve-se considerar vários aspectos ligados ao desenvolvimento, como sustentabilidade e ambiente, segurança alimentar, e fatores estruturais, como acesso às localidades e organização social. As estratégias de intervenção devem, assim, considerar a diversidade dos ecossistemas, o conhecimento local agregado, as condições sociais, econômicas e culturais dos grupos de produtores.

O fato de ser a Amazônia ainda uma região, produtora de saberes e sabores, espécies extrativistas como frutos, sementes, ervas, raízes, essências e outros tipos, talvez seja necessário acrescentar como um capítulo à parte dentro do PRDA, pela predominância e importante participação na região norte, dar a garantia de investimentos necessários as demandas para o setor da produção oriundos da agricultura familiar. Assim, Consideramos, que:

De acordo com a legislação (Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006), agricultor familiar é o empreendedor familiar rural que pratica atividades no meio rural e:

- Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
- Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Segundo o Censo Agropecuário do IBGE de 2006, o Brasil tem 4.367.902 estabelecimentos rurais familiares, que representam 84,4% de todos os estabelecimentos rurais do país. Eles ocupam 24,3% da área destinada a essas propriedades, equivalente a 80,25 milhões de hectares, cobertos por pastos (45% dessa área), florestas (28%) e plantios (22%).

A produção familiar responde por 87% da produção nacional de mandioca, 70% da produção de feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 21% do trigo, 58% do leite, 59% do rebanho suíno, 50% de aves e 30% da população de gado bovino.

A AGROPECUÁRIA NA REGIÃO NORTE: OPORTUNIDADES E LIMITAÇÕES AO DESENVOLVIMENTO (IPEA), no caso da agricultura familiar (tabela 3), observa-se como esse segmento é importante para a agropecuária regional ao se constatar a sua expressiva participação no total do valor da produção agropecuária em todos os estados da região. Em quatro dos sete estados da região, a agricultura familiar é responsável por mais de 50% do valor da produção agropecuária total do estado. No Pará, por exemplo, principal produtor agropecuário regional, aproximadamente 70% da produção total pode ser creditada à agricultura familiar. Com relação aos principais produtos da agricultura familiar nesses estados, destacam-se a produção de mandioca e de leite de vaca que

estão entre os principais produtos em seis dos sete estados.

Neste sentido, propomos incluir Capítulo Específico à:  
Agricultura familiar

1. A agricultura familiar é um pilar na construção do desenvolvimento rural sustentável e solidário. É ela que garante a soberania alimentar e é no seu entorno que se consolidam processos locais de desenvolvimento com permanência de gente no campo, produzindo dinâmicas sociais, culturais, produtivas e políticas.

2. A Agricultura Familiar afirma, portanto, que o Estado deve reconhecer o papel estratégico da agricultura familiar para a garantia da soberania e segurança alimentar e para a consolidação do desenvolvimento rural sustentável e solidário. O Estado deve fortalecer aprimorar e implantar novas políticas públicas para que assegurem a organização social e econômica e a multifuncionalidade das unidades produtivas, garantido a estrutura da produção, beneficiamento e acesso aos mercados e ao comércio justo e solidário, combinando políticas de proteção à renda com políticas de fomento à tecnologia adequada e sustentável.

3. É fundamental neste contexto, potencializar a relação direta entre os agricultores e agricultoras familiares e os consumidores, que em sua grande maioria desconhecem onde e como os alimentos são produzidos. Nesse sentido, é preciso fortalecer a integração entre campo e cidade baseado na solidariedade, sustentabilidade e cooperação, a exemplo das associações, cooperativas agrícolas da agricultura familiar, feiras, mercado justo e solidário, dentre outros.

4. Os arranjos institucionais e as políticas públicas devem assegurar a transição para as práticas agroecológicas e demais formas produtivas sustentáveis na agricultura familiar. Neste sentido, os atuais instrumentos da política agrícola destinados à agricultura familiar (crédito, seguros, garantia de preços, armazenamento, garantia de compra, apoio à organização, assistência técnica e extensão rural, pesquisa, tecnologias, dentre outros) deverão permitir a universalização do acesso às políticas por todos os agricultores e agricultoras familiares, especialmente aqueles que estão à margem do processo produtivo, diminuindo a burocratização. Ainda é preciso considerar que os custos de produção são muito superiores ao preço de venda dos produtos oriundos da agricultura familiar.

5. As mulheres trabalhadoras rurais que lutam pelo reconhecimento da sua atuação na agricultura familiar e por programas e políticas de apoio à organização produtiva, ainda encontram muitos obstáculos no acesso, principalmente, à assistência técnica e ao crédito. No caso específico do crédito, as mulheres buscam alternativas para que possam ter acesso sem as restrições

decorrentes da legislação civil e das normas bancárias que as mantêm subordinadas aos projetos e contratos efetivados pelo "chefe" da família.

6. No caso da juventude, embora integrem as vivências produtivas da agricultura familiar, ainda é pouco reconhecida e valorizada neste espaço. Este lugar social de subordinação é reproduzido no âmbito das políticas de crédito, que normalmente consideram a jovem e o jovem do campo como indivíduo dependente, tutelado pela família, ou como um risco, potencialmente apto à inadimplência. Frente a este cenário, a juventude trabalhadora rural afirma a necessidade de estruturação de maior incentivo para sua permanência no meio rural, com recursos para aquisição de terras e estruturação de políticas públicas específicas voltadas à organização produtiva, numa perspectiva emancipadora, que articule e fomente práticas produtivas sustentáveis, assistência técnica e formação/capacitação para a gestão da propriedade e emancipação produtiva. Neste sentido, é fundamental o convencimento dos governos municipais, estaduais e o federal, sobre a importância da implementação de políticas que reconheçam o protagonismo dos/as jovens do campo e que promovam a sucessão rural, aproveitando as experiências das Casas Familiares Rurais e das Escolas Familiares Agrícolas.

7. Outro aspecto relevante é a necessidade de se investir na transição para a agroecologia. É preciso considerar as questões que caracterizam a agricultura familiar na atualidade, como as diferentes realidades e especificidades regionais e locais; os sujeitos que a compõem com seus saberes populares, culturas, costumes, crenças, entre outros; e a necessidade de romper com a fragmentação e a indiferença com que o tema ambiental é tratado por alguns. Neste contexto, é preciso dar visibilidade e reconhecer a atuação das mulheres na produção agroecológica, incluindo dimensões do seu trabalho como a produção nos quintais, a preservação do patrimônio genético, que revelam e reproduzem saberes tradicionais, além de concorrerem para a subsistência da família de modo saudável.

8. Os saberes e culturas dos(as) trabalhadores(as) rurais devem ser considerados e incentivados na agricultura familiar, implantando nos municípios casas de sementes crioulas, produzidas pelos próprios agricultores/as para o uso na produção de alimentos, eliminando a utilização de sementes oriundas do agronegócio, com grande teor de agrotóxico.

9. Devem ser consideradas, ainda, as múltiplas formas e estratégias pelas quais a agricultura familiar se organiza, produz e gera renda, e que estão expressas na multifuncionalidade e nos diversos sistemas de produção agroecológicos, orgânicos, biodinâmicos, além do convencional compreendido como aquele que adota padrão produtivo semelhante ao do agronegócio. Para incentivar e potencializar a produção orgânica e a produção de alimentos pela agricultura familiar é preciso redução da carga tributária na produção e comercialização, zoneamento ambiental,

seguro agrícola, certificação, políticas de comercialização, crédito e assistência técnica diferenciados, levando em consideração os custos regionais a fim de expandir esse método de produção.

10. Um elemento para a ampliação e fortalecimento da agricultura familiar é a necessidade de construir e implementar novos instrumentos de gestão da propriedade que assegurem vínculos, articulações e parcerias visando a organização da produção (associativismo, cooperativismo, economia solidária, dentre outras formas). Para tanto, são necessários fortes investimentos em formação e capacitação de agricultores e agricultoras familiares, visando à construção e troca de experiências e conhecimentos e o uso de técnicas e tecnologias adequadas a partir de suas unidades produtivas.

11. O fortalecimento da renda na agricultura familiar pressupõe melhor gestão da propriedade e da organização produtiva, com a redução nos custos de produção, inclusive com redução da carga tributária na produção e comercialização, aumento da produção e produtividade, beneficiamento e agroindustrialização para agregação de valores, dentre outros. Outro elemento importante consiste em compreender o espaço rural para além da produção agropecuária, potencializando a multifuncionalidade como oportunidade de integração econômica e social no contexto do desenvolvimento local, ampliando as ocupações produtivas e de renda pela remuneração de outros bens e serviços prestados no meio rural, a exemplo do turismo rural, do artesanato, das manifestações culturais e feiras livres regionais. Além disso, ainda é necessário avançar para conquistar políticas que assegurem aos agricultores e agricultoras familiares a compensação financeira pelos serviços ambientais prestados.

12. Neste contexto, é fundamental a sintonia e articulação entre as políticas públicas e os mecanismos de gestão da propriedade, assegurando isenção de tributação para os alimentos oriundos da agricultura familiar, acesso a serviços públicos e participação no mercado. Destaca-se que a produção familiar deve se voltar, prioritariamente, aos mercados internos e as formas de economia solidária, não eliminando a possibilidade de participação em outros mercados de exportação dos produtos diferenciados da agricultura familiar.

13. É preciso, também, que os Planos Safra sejam transformados em políticas permanentes e se tornem instrumentos estratégicos que ajudem a superar problemas estruturais relativos à produção e ao abastecimento do país, alocando mais recursos a fim de garantir segurança aos agricultores e as agricultoras familiares na gestão de seus estabelecimentos, inclusive com a superação da sua vigência anual permitindo processos continuados de avaliação e execução sistêmica das atividades produtivas, garantindo uma assistência técnica de qualidade que viabilize os projetos produtivos para melhorar a renda dos(as) agricultores(as)

familiares.

14. Outro importante elemento a ser tratado, são os fortes impactos provocados pelas mudanças climáticas que produzem profundos impactos sociais e econômicos na população, afetando fortemente os(as) agricultores(as) familiares, camponeses(as), indígenas e as populações tradicionais, mais vulneráveis, comprometendo seus modos de vida e as bases de seus recursos naturais. Isto significa que o atual padrão de produção e consumo terá que ser revisto e que a solução para a instabilidade climática não pode se reduzir à adoção de elementos tecnológicos ou econômicos. É necessário atuar na capacidade de adaptação e de confronto aos impactos da mudança climática, construindo novos paradigmas na relação entre as pessoas e a natureza.

15. Ademais, é fundamental que o Estado adote com urgência políticas para a agricultura familiar, de adaptação e proteção aos impactos das mudanças climáticas que contemplem as especificidades regionais adaptadas aos seus biomas, que garantam a superação dos obstáculos decorrentes dos efeitos climáticos, inclusive no atendimento às situações de catástrofes e de emergência e na proteção social aos mais vulneráveis, agilizando os programas emergenciais vindo de todas as esferas governamentais.

16. A adaptação aos impactos das mudanças climáticas requer ações diretas sobre os sistemas de produção, muitos de responsabilidade dos próprios trabalhadores e trabalhadoras e do conjunto da sociedade mas que, para tanto, precisam contar com efetivo aporte público, especialmente na capacitação, informação, geração de conhecimento, disponibilidade de recursos financeiros, tecnologias adequadas, bem como crédito, infraestrutura e serviços públicos, necessários às condições de adaptação.

17. Fundamental o debate sobre o acesso e o uso racional da água na produção e comercialização de produtos agropecuários, reconhecendo a agricultura familiar como uma aliada dos recursos naturais, enquanto que os grandes proprietários de terra e as mineradoras degradam o meio ambiente. Portanto, é necessário que o governo incentive os programas de aproveitamento de água para o consumo na agricultura familiar. Essa é uma tendência tendo em vista que o aumento na produção de alimentos exige cada vez mais o consumo de água para irrigação nos sistemas convencionais.

18. Considerando que há aumento dos conflitos pelo uso da água no Brasil, e que o consumo de água per capita no país dobrou em 20 anos, enquanto a disponibilidade de água ficou três vezes menor, é preciso observar também que a água vem sendo considerada um bem econômico e já existe a cobrança pelo seu uso na agricultura.

19. O Brasil possui o maior volume de água potável e a maior biodiversidade do planeta. Mas o modelo do agronegócio, em nome do desenvolvimentismo e da modernização, avança desordenadamente sobre o território amazônico, destruindo ecossistemas,

comprometendo o modo de vida do povo amazônica.

20. Exige-se a promoção de campanhas de divulgação sobre as potencialidades e limitações da Política Nacional de Recursos Hídricos no tocante à concessão de outorga e uso da água na agricultura. Neste sentido, é preciso definir qual a contribuição da agricultura familiar para o uso racional e a preservação dos mananciais da água, para além da mudança de legislação, considerando também a adoção de sistemas de produção e de tecnologias adequadas que reduzam o seu consumo.

21. A discussão sobre a temática ambiental não deve tratar apenas das mudanças da legislação vigente. É preciso refletir e propor um modelo de agricultura familiar em os processos produtivos tenham equilíbrio ambiental, afirmando a agricultura familiar como modelo diferenciado na relação da produção com a natureza. Neste sentido, precisa a agricultura familiar realizar de forma educativa, com o objetivo de regularização das áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP) de suas unidades produtivas, em conformidade com a previsão legal.

22. Um aspecto importante é investir em políticas que apoiem técnica e financeiramente o uso de energias renováveis e sustentáveis nas comunidades (energia solar, eólica, gás por meio de biodigestor, biodiesel e outras) com o objetivo de promover a autonomia das famílias e reduzir a dependência externa.

23. Implantar um novo conjunto de políticas públicas para enfrentar os desafios impostos ao campo e à agricultura familiar, neste sentido incorporar a soberania alimentar e a sustentabilidade ambiental, econômica e social da agricultura familiar como questão central na sua agenda política. Estes desafios requerem ações articuladas, que interfiram efetivamente nos espaços de diálogo e de construção de políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar, voltadas à soberania e segurança alimentar.

24. É importante conquistar o apoio consciente da sociedade, divulgando práticas concretas e exitosas da produção alternativa da agricultura familiar de alimentos saudáveis e seguros, realizadas fora do padrão agroquímico vigente. Isto fortalece a capacidade de intervir nas políticas públicas e na estrutura do Estado, para tornar este modo de produção a base do desenvolvimento rural tendo, também, como alternativa, as novas tecnologias que servem para diminuição do uso de agrotóxicos.

25. O desenvolvimento brasileiro, por meio de fundos constitucionais deve incluir crescimento econômico, justiça, participação social e preservação ambiental. Este desenvolvimento deve privilegiar o ser humano na sua integralidade, possibilitando a construção da cidadania. Neste caso, as questões econômicas têm que estar articuladas às questões sociais, culturais, políticas, ambientais e às relações sociais de gênero, geração, raça e etnia.

26. Um dos esforços da agricultura familiar por meio da entidade representativa em construir um projeto de desenvolvimento é a esperança de uma vida melhor para os sujeitos que vivem no meio rural. Portanto, é fundamental criar políticas públicas e programas voltados para a distribuição de renda. Também entende-se que não há desenvolvimento no meio rural sem educação, saúde, garantias previdenciárias, salários dignos, erradicação do trabalho infantil e escravo, respeito à autodeterminação dos povos indígenas e preservação do meio ambiente.

27. Este desenvolvimento sustentável e solidário tem como elementos estruturadores a garantia da igualdade entre as pessoas, a implementação de políticas públicas que assegurem qualidade de vida com políticas de proteção social tais como, educação do campo e no campo de forma permanente com qualidade, apoio financeiro e organizativo, saúde integral, assistência técnica, moradia, esporte, cultura, lazer, previdência social e a garantia do trabalho como valor positivo e de relações de trabalho justas para assalariados(as) rurais. Além destes elementos, o plano deve contemplar o respeito ao meio ambiente, ao modo de produção de cada segmento e as características regionais.

28. Pleno desenvolvimento humano dos povos do campo, da floresta e das águas fundamentado no reconhecimento e valorização de sua diversidade étnico-cultural-racial, seus saberes e modos próprios de vida social e educacional, garantida a justiça social, autodeterminação, a inserção econômica e efetiva participação política. Reconhece que o desenvolvimento rural sustentável e solidário é construído e implementado cotidianamente pelas pessoas que fazem do meio rural seu lugar de vida, trabalho, cultura, lazer e de relações sociais e políticas.

29. Reforma agrária ampla, massiva, de qualidade e participativa, que interfira na estrutura fundiária e de poder e promova o ordenamento fundiário com a democratização do direito à terra e garantias territoriais, com a finalidade estratégica de promover a soberania e a segurança alimentar. Afirma o papel do Estado para exigir o cumprimento da função socioambiental da terra e a necessidade de ampliar, fortalecer e efetivar as ações públicas, vinculando o direito à terra e ao território a um conjunto de políticas e serviços que assegurem o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida nos projetos de assentamento e, também nas áreas reformadas e de posse com titulação.

30. Agricultura familiar como a base estruturadora do desenvolvimento rural sustentável e solidário, pelo seu papel estratégico de garantir a soberania e segurança alimentar e assegurar a produção e reprodução da vida e a sustentabilidade ambiental, social, econômica e política do espaço rural. Afirma que o Estado deve fortalecer e aprimorar as políticas públicas e os arranjos institucionais que assegurem a transição agroecológica e para outras formas produtivas sustentáveis, com o aprimoramento



da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), valorizando e fortalecendo a organização social e econômica e a multifuncionalidade das unidades produtivas, garantindo a estrutura de produção, beneficiamento e acesso aos mercados e ao comércio justo e solidário, combinando políticas de proteção e garantia de renda com políticas de fomento à tecnologia adequada para aumentar a produção e a produtividade da agricultura familiar e potencializar o desenvolvimento rural sustentável.

31. Solidariedade para fortalecer a cooperação entre pessoas, grupos e povos, incentivando o associativismo e cooperativismo para construir alternativas de organização da produção, consumo consciente, comércio justo, trabalho digno, visando uma sociedade justa e igualitária.

32. Soberania e segurança alimentar, como direito e dever dos povos e das nações de definir suas próprias estratégias e políticas de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação saudável e de qualidade para toda a população, respeitando os valores culturais e a diversidade produtiva local, com preservação e conservação dos recursos naturais e respeito à biodiversidade e às formas de comercialização e gestão dos espaços rurais.

33. Soberania territorial assegurando o poder e a autonomia dos povos para habitar, proteger e defender livremente o espaço social e de luta que ocupam e onde estabelecem suas relações, desenvolvendo diferentes formas de produção e reprodução da vida que marcam e dão identidade ao território.

34. Preservação e conservação ambiental, garantindo a relação harmônica e equilibrada entre as pessoas, a natureza e a produção, o que é potencializado pelo sistema produtivo da agricultura familiar. Afirma que é estratégico que as organizações sociais e produtivas e o Estado adotem a abordagem multidisciplinar e transversal no tratamento da temática ambiental.

35. Desenvolvimento regional e territorial como estratégia de elaboração e execução de políticas públicas e ação organizativa considerando a necessidade de compreender e valorizar a diversidade e especificidade de culturas, formas de vida, meios de produção e os biomas.

36. Reconhecimento do espaço rural em sua diversidade ambiental, cultural, política e econômica e como local pluriativo, que combina atividades agrícolas, não agrícolas, agroextrativistas, artesanais, de serviços, entre outras, valorizando as interações e intercâmbios entre campo e cidade sem, contudo, reproduzir a oposição entre o urbano e o rural.

37. Enfrentamento às estruturas de poder e cultura patriarcal que oprimem, discriminam, perseguem e reproduzem a divisão sexual do trabalho e a desigualdade para as mulheres, e também incorporam a

opressão de classe e diversas formas de discriminação da juventude, da terceira idade, de raça e etnia.

38. Fortalecimento da democracia participativa como estratégia para a construção, efetividade e melhoria da gestão das políticas públicas que dialoguem com as diversidades e especificidades locais e regionais e potencializem o desenvolvimento sustentável e solidário no campo.

39. Justiça, autonomia, igualdade e liberdade para as mulheres nas esferas social, econômica e política de modo a reconhecer e valorizar sua participação nas atividades econômicas e estimular o compartilhamento das atividades domésticas e de cuidados entre homens e mulheres e respeitar sua organização e protagonismo político e social.

40. Reconhecimento e valorização organizativa e política da juventude trabalhadora rural como sujeito estratégico para a consolidação do desenvolvimento rural sustentável e solidário, visibilizando, valorizando e dando oportunidade para seu protagonismo nas dinâmicas sociais, culturais, políticas e econômicas do campo, afirmando a importância da sua organização e participação para alcançar maior autonomia, emancipação social e o direito de permanecer no campo.

41. Proteção integral de crianças e adolescentes com direito à educação do campo e no campo, saúde, lazer, esporte, tendo suas famílias garantia de renda que lhes assegure vida digna, seja através de geração de emprego e trabalho ou através de programas sociais como o Bolsa Família para ajudar na sua estruturação.

42. Respeito e valorização dos trabalhadores e trabalhadoras rurais da terceira idade nas relações sociais, políticas e produtivas do campo, pelas suas experiências de vida, trabalho e trato com a terra e com a natureza e pelo seu protagonismo nas lutas pela garantia de direitos e contra qualquer forma de exploração, exclusão ou discriminação.

43. Compromissos com igualdade racial e étnica, especialmente para a população negra que é maioria no campo, enfatizando a integração, a construção e implementação de políticas que reconheçam e valorizem a diversidade étnico-racial do campo brasileiro e que assegurem e estimulem o fortalecimento das expressões de luta, cultura e sociabilidade presentes em muitas das comunidades tradicionais que compõem a base da agricultura familiar na região amazônica, estimulando a solidariedade e o trabalho coletivo e diverso.

44. Garantia do direito ao trabalho, emprego e renda dignos no campo, baseado nos princípios da justiça social e da dignidade humana, que compreende o ser humano em sua integralidade, possibilitando a construção da cidadania e promovendo oportunidades para mulheres e homens obterem trabalho e emprego

digno, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana, que repercute nas condições socioeconômicas, ambientais, culturais e políticas dos trabalhadores e das trabalhadoras. Afirma a urgência em romper com o trabalho escravo, a informalidade nas relações de trabalho, o trabalho infantil e com todas as formas de exploração no trabalho e de desrespeito e violação aos direitos humanos e à dignidade.

45. Manutenção e ampliação dos direitos sociais e um sistema de proteção social com efetiva implementação de políticas públicas de caráter universal e equânime, com financiamento permanente e controle democrático, que consolidem o Estado democrático de direito e assegurem o desenvolvimento rural sustentável e solidário e impulsionem o desenvolvimento das cidades, concorrendo para a efetiva melhoria da qualidade de vida de homens e mulheres. Afirma a necessidade de fortalecer as formas democráticas e participativas que reforcem e consolidem os laços de solidariedade e cidadania plena, garantindo os objetivos e efetivação das políticas públicas e o seu controle público pela ação da sociedade sobre o Estado.

46. Educação do campo e no campo, como política emancipatória (nos moldes da educação de alternância das Casas Familiar Rural, Escolas Família Agrícola) e inclusão nos currículos escolares de temas voltados ao meio rural que afirme o campo e a identidade camponesa, numa estratégia para o rompimento das desigualdades e para a construção de um modelo de desenvolvimento que valorize e garanta direitos aos sujeitos do campo, respeitando suas demandas e especificidades, incluindo o acesso ao Programa Universidade para Todos e ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

47. Política agrícola que assegure autonomia sobre os bens da natureza, das tecnologias e das sementes, principalmente as nativas ou crioulas, que garanta serviços, pesquisas, assistência técnica e créditos públicos subsidiados para viabilizar os sistemas diversificados e sustentáveis de produção, o acesso e a distribuição de alimentos, fortalecendo o mercado interno, as cooperativas, o comércio justo e solidário que garanta preços justos para os produtos da agricultura familiar e renda aos agricultores/as familiares. Essa autonomia deve garantir, também, a liberdade do(a) trabalhador(a) em adquirir insumos financiados como sementes, fertilizantes e outros, em qualquer estabelecimento, coibindo a imposição de pacotes fechados.

48. Política tributária justa e progressiva que leve em conta as especificidades de renda, salário e consumo da classe trabalhadora, assim como a necessária e adequada tributação do capital especulativo, das grandes fortunas e do latifúndio improdutivo.

49. Articulação das políticas, serviços e ações públicas no campo e a intersetorialidade entre estas e o seu papel dinamizador do

desenvolvimento rural sustentável e solidário no interior do país, gerando ocupações produtivas, distribuindo renda e promovendo a soberania e segurança alimentar.

50. Ampliação e o fortalecimento de alianças e parcerias com movimentos, organizações e setores sociais em defesa da reforma agrária, da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável e solidário. Reconhece que é estratégico acumular forças e construir mobilizações sociais que permitam se contrapor e interferir na lógica dominante de desenvolvimento rural.

51. Fortalecimento de alianças com organizações internacionais na perspectiva da unidade e da solidariedade entre os povos, na busca da construção do desenvolvimento justo, igualitário e sustentável para a classe trabalhadora. Essas alianças devem prever, inclusive, a captação de recursos financeiros que permitam fortalecer as lutas comuns da classe trabalhadora rural e urbana.

52. Neste contexto, a afirmação das bases que possibilitam a construção cotidiana e a consolidação do plano constituem desafios permanentes de transformação nas práticas de vida e produção e na relação entre as pessoas e destas com a natureza. É fundamental, portanto, o fortalecimento da agricultura familiar e dos espaços de vida e militância para o exercício da democracia e o protagonismo político dos diversos sujeitos do campo, da floresta e das águas.

53. É fundamental ainda, considerar o assalariamento rural com emprego digno como um dos pilares centrais do plano, promovendo maior visibilidade às demandas dos assalariados e assalariadas rurais, considerando a realidade enfrentada por esses trabalhadores (as) que é marcada pela informalidade e por relações de trabalho precárias, e pela importância que têm esses sujeitos para a agricultura familiar e para o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

#### ELEMENTOS CENTRAIS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

- Tem como centro o bem-estar e a valorização dos sujeitos do campo e da floresta.
- Reafirma a realização da reforma agrária ampla, massiva, de qualidade e participativa.
- Reafirma a agricultura familiar como a base estruturadora do desenvolvimento rural sustentável e solidário.
- Pauta-se na preservação e conservação ambiental.
- Afirma a soberania alimentar como o direito e o dever dos povos e das nações.
- Visa a soberania territorial.
- Reconhece o espaço rural em sua diversidade ambiental, cultural, política e econômica.
- Rompe com a estrutura de poder e com a cultura patriarcal.
- Compromete-se com a justiça, autonomia, igualdade e liberdade para as mulheres.

- Afirma a organização e a participação política de jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais, reconhecendo-os como sujeitos estratégicos que promovem a sucessão rural.
- Reconhece, respeita e valoriza o papel das pessoas da Terceira Idade nas relações sociais, políticas e produtivas do campo.
- Resgata e constrói compromissos com a igualdade racial e étnica.
- Pauta-se pela garantia do direito ao trabalho decente no campo.
- Pauta-se no fortalecimento das políticas públicas.

Existe potencial de desenvolvimento da agricultura familiar na região norte, para ocorrer a contento, necessário é melhorias, e precisam acontecer, e, boa parte dessas melhorias depende de ações do poder público, seja federal ou estadual.

Certos da contribuição, e entendendo que o PRDA, assim poderá sofrer acréscimo ou modificações, importante é o destaque do capítulo voltado especificamente ao setor específico da Agricultura Familiar pelas suas características peculiares, do qual atende as "particularidades dos estados amazônicos, visando que o pacto federativo, por meio do sistema de governança, seja fortalecido".

Podendo nossa proposta ser modificada na expectativa de melhor atender a Agricultura Familiar na Região Norte do Brasil, como propõe na essência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia / SUDAM, neste sentido estamos à disposição para melhor contribuir.

Atenciosamente,

Edjane Rodrigues Meireles  
Coordenadora Regional Norte  
e-mail: edjanefetagriam@gmail.com  
092 99972 5865 Edvaldo Lopes de Jesus  
Assessor Regional Norte  
e-mail: primo@contag.org.br  
092 99436-3483

--


This message has been scanned for viruses and dangerous content by Barracuda Email Security Service, and is believed to be clean.

Click here to report this message as spam.

<https://srv-asg.sudam.gov.br/cgi-bin/learn-msg.cgi?id=183A820062.A1BD7&>

[token=144f78a31f94319a847577d16cb47f70](#)

---

 **PDRA\_2020\_2023.docx**  
1 MB

---